



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Por intermédio deste Projeto de Lei, o Município de Toledo estará contribuindo para a realização e divulgação do evento automobilístico denominado “Festival Toledo de Arrancada”, a ser incluído no calendário de eventos oficiais, com o concurso do Automóvel Clube de Toledo.

A realização do importante evento festivo, em edição anual, no primeiro sábado e primeiro domingo do mês de março, colocará nosso Município no Circuito Nacional de Eventos Automotores, recebendo pilotos, preparadores, patrocinadores e amantes da velocidade, que irão movimentar o comércio de nossa cidade, especialmente os ramos de hotelaria, restaurantes, lojas de conveniências, mecânicas, autopeças, autocenters, postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas, empresas de segurança e supermercados.

Irá também proporcionar aos nossos munícipes e aos visitantes o lazer de prestigiar a competição e, ao mesmo tempo, educar, dado que o intuito é de se divulgar que acelerar e disputar corridas é em espaço adequado, com os meios de segurança necessária, ou seja, no Autódromo.

Por estas razões, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, apresento este Projeto de Lei, para o qual solicito o apoio de meus pares, em fase do já andamento da construção do Autódromo Municipal de Toledo, haja vista que, em março de 2014, teremos a realização deste grande evento homologado pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), de suma importância a essa modalidade de esportes no nosso Município.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013

GIANCARLO DE CONTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 52/2013

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival Toledo de Arrancada.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município, do Festival Toledo de Arrancada.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival Toledo de Arrancada, competição automobilística na modalidade Arrancada no Asfalto.

Parágrafo único - O evento será realizado anualmente, no primeiro sábado e primeiro domingo do mês de março, no Autódromo Rafael Sperafico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013

GIANCARLO DE CONTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA,

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Através deste Projeto de Lei, o Município de Toledo estará contribuindo para a realização e divulgação do Evento Automobilístico, que será realizado em conjunto com o Poder Executivo Municipal e Automóvel Clube de Toledo.

O sucesso do mesmo colocará nossa cidade no Circuito Nacional de Eventos Auto Motor, recebendo pilotos, preparadores, patrocinadores, amantes da velocidade em nossa cidade que irão movimentar o comércio de nossa cidade no ramo de hotelaria, restaurantes, lojas de conveniência, mecânicas, autopeças, auto centers, postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas, empresas de segurança, supermercados. Irá proporcionar aos nossos munícipes o lazer de presenciar a referida competição e ao mesmo tempo educando com o intuito de divulgar que acelerar e disputar corridas é no Autódromo.

Por esta razão apresento este Projeto de Lei, como o apoio de todos, em fase do já andamento da Construção do Autódromo Municipal de Toledo, em março de 2014 já teremos a realização deste grande evento homologada pela CBA, de suma importância ao Esporte de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 11 de março de 2013.

GIANCARLO DE CONTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 0000/2013

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Festival Toledo de Arrancada, denominada Festival Toledo de Arrancadão.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Festival Toledo de Arrancada, a Competição Automobilística na modalidade Arrancada no Asfalto, denominada Festival Toledo de Arrancadão.

Parágrafo Único – O Evento será realizado anualmente, no primeiro sábado e domingo do mês de março, no Autódromo Municipal.

Art. ° – O Festival integrará o calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 2º- O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para esta lei seja cumprida.

Art. 3º – O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados consecução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 11 de março de 2013.

GIANCARLO DE CONTO

PL 052/2013
AUTORIA: Ver. Giancarlo de Conto

